



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.006467/2022-23

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA TELEFÔNICA DO BRASIL S.A.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - **PREV** Orquia federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, e pelo Diretor de Licenciamento, Senhor **GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 2.211, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2023, Matrícula Siape: 3335535, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONICA DO BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-936, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **TATIANE GERHARDT RODRIGUES** e pela Senhora **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**.
Pondo em vista o que consta no Processo nº 44011.006467/2022-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar 20% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 75.465,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993; e

1.1.2. Alterar a Cláusula Segunda – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.120.365,00 (um milhão, cento e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de direito de uso do software Microsoft Office365 E3 (36 meses)	Mês	300

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;
 Fonte de Recursos: 1003000269;
 Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;
 Elemento de Despesa: 33.90.40.06;
 Plano Interno: Previc;
 Nota de Empenho: 2025NE000057.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 56.018,25 (cinquenta e seis mil, dezesseis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo, em 28/05/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gerhardt Rodrigues, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 30/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 30/05/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 30/05/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 02/06/2025, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796350** e o código CRC **EC396276**.